

Se é ou foi Cliente da Companhia, indique	APÓLICE N.º	ENTIDADE
---	-------------	----------

<input type="checkbox"/> SEGURO NOVO (TD10)	APÓLICE N.º	SISTEMA DE INFORMAÇÃO
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO (TD20)		SÉRIE 1 0 0

ATENÇÃO: A ACEITAÇÃO DO SEGURO PROPOSTO SÓ PODE SER CONSIDERADA DESDE QUE OS CORRESPONDENTES QUESITOS SEJAM RESPONDIDOS NA ÍNTEGRA.
Nos termos legais, havendo aceitação da presente proposta, a cobertura dos riscos apenas se verifica com o pagamento do prémio ou fracção inicial.

O RISCO PROPOSTO ESTEVE SEGURO POR ALGUMA APÓLICE RELATIVAMENTE À QUAL EXISTAM PRÉMIOS OU QUAISQUER OUTRAS QUANTIAS EM DÍVIDA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
--

CÓDIGO MEDIADOR	BALCÃO
NOME MEDIADOR	ENTIDADE COBRADORA

TOMADOR DE SEGURO

NOME				
MORADA				
LOCALIDADE				
CÓDIGO POSTAL				
TELEFONE/TELEMÓVEL	FAX	E-MAIL		
DATA DE NASCIMENTO	SEXO <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	ESTADO CIVIL		
PROFISSÃO	NACIONALIDADE			
TIPO IDENTIFICAÇÃO	B.I. N.º	VALIDADE B.I.	EMISSÃO	OUTRO
N.º CONTRIBUINTE / N.º PESSOA COLECTIVA (Preenchimento obrigatório)		ACTIVIDADE ECONÓMICA	C.A.E.	
EMPRESA				

DATA DO INÍCIO DO SEGURO/ /ALTERAÇÃO Ano Mês Dia Às 0 horas do dia imediato à data de aceitação pela Companhia (sujeito ao pagamento do prémio ou fracção inicial)	DURAÇÃO DO CONTRATO UM ANO E SEQUITES	QUALIDADE EM QUE SEGURA <input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Usufrutuário <input type="checkbox"/> Locatário <input type="checkbox"/> Outra (favor especificar)	PAGAMENTO DO PRÉMIO ÚNICO	FORMA DE PAGAMENTO <input type="checkbox"/> Banco (Preencher a autorização de débito em conta) <input type="checkbox"/> Na Morada
LOCAL DE COBRANÇA (se diferente da morada do Proponente)	LOCALIDADE		C. POSTAL	

EMBARCAÇÃO

NOME DO BARCO	UTILIZAÇÃO	PARTICULAR
ANO DE CONSTRUÇÃO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	MARCA E MODELO
NÚMERO DE CASCO	MEIO DE PROPULSÃO PRINCIPAL	VELA <input type="checkbox"/> MOTOR <input type="checkbox"/>
TONELAGEM DE ARQUEAÇÃO BRUTA	DIMENSÕES	Comprimento Boca Pontal
CLASSIFICAÇÃO QUANTO À ZONA DE NAVEGAÇÃO	Local <input type="checkbox"/> Costeira <input type="checkbox"/> Alto Mar <input type="checkbox"/>	REGISTO
LOTAÇÃO	N.º DE ESQUIADORES	Porto Número Classe
ZONA GEOGRÁFICA DE UTILIZAÇÃO	PORTUGAL CONTINENTAL <input type="checkbox"/> OUTRA <input type="checkbox"/> A indicar	

PROPULSÃO

MARCA	N.º FABRICO	ANO FABRICO	FORÇA EM H.P.	COLOCAÇÃO
1				OUT-BOARD <input type="checkbox"/> IN-BOARD <input type="checkbox"/>
2				OUT-BOARD <input type="checkbox"/> IN-BOARD <input type="checkbox"/>

UTILIZAÇÃO

TIPO DE ACTIVIDADE	<input type="checkbox"/> RECREIO <input type="checkbox"/> PESCA DESPORTIVA	EM INACTIVIDADE:	SITUAÇÃO:	<input type="checkbox"/> EM DOCA <input type="checkbox"/> EM MARINA
	<input type="checkbox"/> SKI AQUÁTICO <input type="checkbox"/> COMPETIÇÃO (Só para veleiros)			<input type="checkbox"/> EM CAIS <input type="checkbox"/> EM GARAGEM
EM NAVEGAÇÃO:	ZONA GEOGRÁFICA	LOCAL:	<input type="checkbox"/> COM GUARDA <input type="checkbox"/> SEM GUARDA	
	PERÍODO	DESLOCAÇÕES POR TERRA:		

PILOTO HABITUAL

NOME			
MORADA	C. POSTAL		
DATA NASC.	Ano Mês Dia	CARTA N.º	GRADUAÇÃO

COBERTURAS

I – DANOS PRÓPRIOS <input type="checkbox"/> II – RESPONSABILIDADE <input type="checkbox"/> III – OCUPANTES <input type="checkbox"/> IV – ASSISTÊNCIA <input type="checkbox"/>

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Assinalar em 2, as coberturas pretendidas

1. OBJECTO SEGURO

Por barco de recreio entende-se o navio ou embarcação construída e madeira ou fibra de vidro, com propulsão à vela e/ou motor, seus pertences, destinada a recreio em rios, lagos, albufeiras ou navegação oceânica.

Entende-se como pertences, os meios de propulsão, sejam vela ou motor, os aprestos, os aparelhos sobressalentes, bem como todos os instrumentos necessários à manobra, navegação e segurança fazendo parte da unidade segura, tal como fornecida pelo fabricante, e equipada conforme exigências legais ou regulamentos de capitania ou autoridades marítimas, e também, se existir, a lancha ou o bote auxiliar. Como equipamento extra deve entender-se todo o objecto que, não sendo fornecido de origem com a embarcação, nem obrigatório por exigências legais, for declarado e avaliado separadamente, e será incluído na Apólice se expressamente mencionado.

2. NATUREZA DE COBERTURA

2.1. Quando a nado:

- 2.1.1. Perda total por sinistro marítimo ou incêndio.
- 2.1.2. Gastos de salvamento.
- 2.1.3. Avarias particulares resultantes de encalhe, abalroamento, tempestade, submersão, raio ou explosão e colisão com outras embarcações e/ou objectos fixos ou flutuantes.
- 2.1.4. Roubo ou furto da embarcação ou dos seus pertences, ou do equipamento incluído na Apólice.
- 2.1.5. Responsabilidade Civil que, até ao limit do capital seguro para esta cobertura, seja, nos termos da legislação vigente, legalmente imputada ao Segurado por danos patrimoniais ou corporais causados pela embarcação segura a terceiros não transportados nem rebocados.
- 2.1.6. Responsabilidade Civil que, nos termos da legislação vigente, seja legalmente imputada ao Segurado por danos patrimoniais ou lesões corporais sofridas pelos passageiros transportados na embarcação segura.
- 2.1.7. Responsabilidade Civil que, nos termos da legislação vigente, possa ser imputada ao Segurado ou aos esquiadores rebocados pela embarcação segura, por danos patrimoniais ou lesões corporais causadas por estes últimos a terceiros.

2.2. Quando em operação de colocação ou retirada da água:

- 2.2.1. Perda ou dano sofrido pela embarcação segura em consequência da quebra do cabo do guindaste, grua, guincho ou rotura das cintas, ou de avaria eléctrica ou mecânica nesse mesmo aparelho.
- 2.2.2. Responsabilidade Civil que, até ao limite do capital seguro pela cobertura n.º 2.1.5. seja, nos termos da legislação vigente, legalmente imputada ao Segurado por danos patrimoniais ou lesões corporais causadas pela embarcação segura a terceiros não transportados, em consequência da quebra do cabo do guindaste, grua, guincho ou rotura das cintas, ou ainda avaria eléctrica ou mecânica nesse mesmo aparelho.

2.3. Quando em terra:

- 2.3.1. Nas instalações privadas do Segurado ou em qualquer outro local de armazenagem apropriado e de acesso vedado:
 - Perda ou dano do objecto seguro em consequência de incêndio, raio, ou explosão, roubo da embarcação, dos seus pertences, do equipamento ou do berço quando seguro, arrebatoamento pelas águas, enxurradas, inundações e transbordamento de rios, albufeiras ou lagoas.
- 2.3.2. Quando a reboque de veículo automóvel, sobre berço apropriado, respeitadas as condições legais, ou durante as estadias a que o trânsito terrestre der lugar:
 - a) Perda ou dano da embarcação segura em consequência de choque, colisão ou capotamento do veículo automóvel rebocador, incêndio, raio ou explosão, quebra da lança de reboque, abatimento de estradas, pontes ou túneis e aluimento de terras.
 - b) Roubo ou furto total da embarcação ou isolado do casco, motor ou acessórios, ou do berço, durante as estadias, desde que guardados em local apropriado e de acesso vedado.

3. LIMITE DE RESPONSABILIDADE

A responsabilidade máxima por sinistro a coberto desta Apólice é limitada:

3.1. Casco

Ao valor estabelecido nas Condições Particulares para casco, motor, velas e pertences, que constituirá a responsabilidade máxima por sinistro ou conjunto de sinistros decorrentes da mesma causa, independentemente de estarem abrangidos por mais do que uma cobertura.

3.2. Responsabilidade Civil

O capital seguro em responsabilidade civil reporta-se à globalidade das coberturas contratadas (que podem ser as de n.º 2.1.5., 2.1.6., 2.1.7. e 2.2.2. e suas combinações), pelo que este capital constituirá o limite máximo de responsabilidade por sinistro, ou conjunto de sinistros decorrentes de uma mesma causa, qualquer que seja o número de terceiros lesados e independentemente de estarem abrangidos por mais do que uma das coberturas referidas.

4. SINISTROS

4.1. Franquia:

Exceptuando os casos de perda e de responsabilidade civil, a Seguradora deduzirá sempre, na indemnização relativa a qualquer sinistro, a franquia acordada, e estabelecida nas Condições Particulares.

4.2. Sinistros:

Em caso de sinistro, além do estabelecido pelas Condições Gerais da Apólice, o Segurado obriga-se a proceder a idêntica participação às autoridades competentes e a tomar todas as medidas razoáveis e necessárias no sentido de preservar o objecto seguro e tendentes a minimizar os prejuízos.

4.3. Reposição de capital:

Em caso de sinistro, a Seguradora procederá automaticamente à emissão do recibo adicional do prémio pro-rata anual do contrato, a fim de repor o capital seguro sem prejuízo do disposto no n.º 3 do Art.º 29.º das Condições Gerais da Apólice.

5. EXCLUSÕES

Consideram-se excluídos do âmbito da cobertura deste Contrato a responsabilidade por prejuízos ou danos por:

- a) transporte excessivo de passageiros, ou combustível em excesso do necessário para a sua autonomia;
- b) deficientes ou inadequadas condições de amarração ou de segurança quando em ancoradouro ou em fundeamento;
- c) queda à água de motores amovíveis, de depósitos, baterias ou outros acessórios, no decorrer das operações de os colocar ou retirar;
- d) deficiente estado de conservação, desgaste, uso, envelhecimento, erosão ou corrosão e vício próprio;
- e) a embarcação segura ser governada por pessoa não habilitada com a respectiva carta legal ou em estado de embriaguês ou demência;
- f) a embarcação e/ou o(s) respectivo(s) motor(es) não estarem registados segundo a legislação vigente;
- g) sair para a água contra a indicação ou proibição das autoridades competentes, por motivo de más condições meteorológicas ou outras, ou navegar ou permanecer em zona desaconselhada ou não autorizada pelas mesmas autoridades;
- h) uso de motor(es) de potência inadequada à embarcação;
- i) a embarcação ser utilizada para fins ilícitos ou não declarados no Contrato, salvo em casos de salvagem ou assistência de embarcações em perigo;
- j) operações de lançamento ou retirada da água por meio de rampa ou guindaste, ou aparelho similar, desde que não se verifique a quebra de cabo ou rotura das cintas, ou avaria eléctrica ou mecânica nesse mesmo aparelho;
- l) ou causados a pessoas cuja responsabilidade civil se encontre também a coberto desta Apólice, bem como em relação ao cônjuge, ascendentes e descendentes do Segurado e ainda os parentes ou pessoas com ele residindo em comunhão de mesa e habitação ou ainda de seus sócios ou gerentes, de facto, ou de direito, ou de seus empregados, assalariados ou mandatários quando ao seu serviço;
- m) rasgões ou arrebatoamento pelo vento de velas ou coberturas, a não ser que em consequência de danos no vergame da embarcação ou de encalhe, abalroamento o colisão com objectos fixos ou flutuantes (gelo incluído), mas excluindo água;
- n) ingestão de quaisquer objectos pelo sistema propulsor ou obstrução de tomadas de água de refrigeração.

5.1. Consideram-se excluídos, salvo expresse acordo em contrário, os sinistros consequentes de, ou em que intervenha, ou em que se verifique uma ou mais das seguintes circunstâncias:

- a) competições de qualquer ordem ou tentativa de «recorde»;
§ - quando nas Condições Particulares for garantida a cobertura da Apólice durante a prática de competição, para além da exclusão expressa em 5.m) a Companhia não responderá por perdas ou danos no velame, mastreação, vergame, massame e poleame, a não ser que em consequência de encalhe, abalroamento, incêndio ou colisão com objectos fixos ou flutuantes (gelo incluído), mas excluindo água;
- b) guerra, greves, lock-outs, tumultos, comoções civis, assaltos, terrorismo, actos malévols, insurreições civis ou militares, ou decisões de autoridades ou de forças usurpando a autoridade;
- c) remoção de destroços ou salvados do local do acidente;
- d) cataclismos da natureza, sem prejuízo do disposto no ponto 2.3.1..

5.2. Ficam igualmente excluídos todos os sinistros consequentes de, ou em que se verifique, violação ou não cumprimento da legislação vigente aplicável à utilização do tipo da embarcação segura.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo estabelecido nas Condições Particulares.

6.2. O Contrato pode ser celebrado por um período certo e determinado – seguro temporário – ou por um ano a continuar pelos seguintes.

6.3. Quando o Contrato for celebrado por um período de tempo certo e determinado cadaça às 24 horas do dia do seu termo.

6.4. Se o seguro for celebrado por um ano e seguintes, considera-se automaticamente renovado no termo de cada anuidade, desde que qualquer das partes o não denuncie por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias.

7. PARALISAÇÕES

As paralisações de actividade, sejam por que motivo forem, não darão lugar a qualquer estorno do prémio.

8. ÂMBITO CONTRATUAL

Para todos os efeitos prevalecem as Condições Gerais da Apólice do Ramo Marítimo-Cascos, que não sejam especificamente contrariadas pelas Condições Especiais acima.

DECLARAÇÃO

Para efeitos da celebração do presente contrato de seguro, declaro que:

1. São exactas e completas as declarações por mim prestadas e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à celebração do presente contrato, tendo-me sido entregues as respectivas Condições Gerais e Especiais, para delas tomar integral conhecimento, e prestados todos os esclarecimentos sobre as mesmas condições, nomeadamente sobre garantias e exclusões, com as quais estou de acordo.
2. Autorizo a consulta dos dados pessoais disponibilizados, sob regime de absoluta confidencialidade, às empresas que integram o Grupo, desde que compatível com a finalidade da recolha dos mesmos.
3. Autorizo a Seguradora a proceder à recolha de dados pessoais complementares junto de organismos públicos, empresas especializadas e outras unidades económicas, tendo em vista a confirmação ou complemento dos elementos recolhidos necessários à gestão da relação contratual.
4. Autorizo a Companhia, a efectuar, se assim o entender, o registo magnético das chamadas telefónicas que forem realizadas, no âmbito da relação contratual ora proposta, quer na fase de formação do contrato, quer durante a vigência do mesmo, e bem assim a proceder à sua utilização para quaisquer fins lícitos, nomeadamente, para execução dos serviços contratados, para melhoramento e controlo dos mesmos e como meio de prova.

Os dados recolhidos serão processados e armazenados informaticamente e destinam-se à utilização nas relações contratuais com a Companhia e seus subcontratados. As omissões inexactidões e falsidades, quer no que respeita a dados de fornecimento obrigatório, quer facultativo são da responsabilidade do Cliente.

De acordo com o previsto no DL 142/2000, os dados agora recolhidos poderão ser comunicados à Associação Portuguesa de Seguradores para constituição da Base de Dados «Prémios Não Pagos», sempre que, sem fundada justificação, os Tomadores de Seguro não satisfizerem as suas obrigações de pagamento relativamente aos contratos de seguro que celebrarem.

Os interessados podem ter acesso à informação que lhes diga directamente respeito, solicitando a sua correcção, aditamento ou eliminação, mediante contacto directo ou por escrito, junto dos balcões da Companhia.

_____, _____ de _____ de _____

Local e data

Assinatura do Tomador de Seguro

ATENÇÃO: ANEXAR À PROPOSTA FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTO DA EMBARCAÇÃO

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS DA COMPANHIA

RECEPÇÃO NA COMPANHIA - NUC Rubrica _____

ANÁLISE

NUC Rubrica _____

	PRÉMIO COMERCIAL	APÓLICE	SELO	PRÉMIO ANUAL

NÃO ESCREVER NEM CARIMBAR NESTE ESPAÇO